

L E I N° 5.243, DE 19 DE JUNHO DE 2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir incentivos concedidos à empresa Comal Comércio de Arroz Ltda para a empresa Gomes Beneficiamento de Arroz Ltda, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Prefeito de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir os incentivos concedidos à Empresa **COMAL COMÉRCIO DE ARROZ LTDA**, através da Lei Municipal nº 4.231, de 29 de julho de 2003, para a Empresa **GOMES BENEFICIAMENTO DE ARROZ LTDA**, empresa do ramo de beneficiamento de arroz, bem como a cedência, por um período de até 5 (cinco) anos, de 01 transformador de 225 KVA.

§ 1º Será concedido o incentivo de 100 (cem) caçambas de aterro, segundo a disponibilidade da Administração Pública.

§ 2º A cedência de que trata o “caput” deste artigo será pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º. Fica determinado que a referida Empresa deverá permanecer em atividade no Município, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º. A empresa deverá apresentar, a cada 06 (seis) meses, a devida prestação de contas, enquanto perdurar o prazo de incentivo.

Art. 4º. A Empresa incentivada deverá manter o número de empregos e o faturamento, conforme informado no requerimento de incentivo.

Art. 5º. Servirá de recurso para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, a seguinte dotação orçamentária:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO
01- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO
2.120- Manut. Programa de Incentivos à Indústrias
4.4.60.41- Contribuições
D: 420

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de junho de 2007.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração